



Zimbra

luiza.poltronieri@sedh.es.gov.br

Fwd: RECURSO DO EDITAL DE BOAS PRÁTICAS PARA JUVENTUDE

De : cpl-sedh <cpl@sedh.es.gov.br>

seg., 15 de dez. de 2025 09:06

Assunto : Fwd: RECURSO DO EDITAL DE BOAS PRÁTICAS
PARA JUVENTUDE
 1 anexo**Para :** Cristhiany Miranda Macedo
<cristhiany.macedo@sedh.es.gov.br>, Luiza
Resende Rodrigues Poltronieri
<luiza.poltronieri@sedh.es.gov.br>, Ualisson
Monteiro Ferreira
<ualisson.ferreira@sedh.es.gov.br>

Bom dia!

Segue recurso do edital.

Atenciosamente,

Grace Kelly Araujo dos reis
Brenda Kobe Santos da Silva
Kelly Watfy Zonta Lopes2ª Comissão de Atividades de Licitação/SEDH
Portaria nº 035-S, de 06.06.2025
e-mail cpl@sedh.es.gov.br
Tel: [27 3134-1434](tel:2731341434) / 3134-1411

De: "Levante Popular da Juventude Capixaba" <levantecapixaba@gmail.com>**Para:** "cpl" <cpl@sedh.es.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 23:35:40**Assunto:** RECURSO DO EDITAL DE BOAS PRÁTICAS PARA JUVENTUDE

Eu, Maria Julia da Silva, inscrita no Edital de Boas Práticas em Políticas para as Juventudes – Edição 2025, venho solicitar a revisão da decisão que resultou na minha desclassificação em razão da suposta apresentação incompleta do Anexo VI.

Ao verificar o resultado preliminar, constatei que a Comissão identificou apenas a primeira página do referido anexo. No entanto, esclareço que o documento foi devidamente preenchido e assinado em sua versão completa. O problema ocorreu no momento do envio por e-mail, quando houve uma falha no arquivo anexado, o que levou ao envio parcial do documento, situação que somente percebi após a publicação do resultado.

Trata-se, portanto, de um **equivoco técnico**, que não decorre de descumprimento das exigências do edital, mas de uma inconsistência na anexação do PDF. Ressalto que toda a documentação foi preparada dentro do prazo e com atenção às orientações do processo, e que o erro não interfere no conteúdo da proposta nem compromete sua análise.

Diante disso, solicito a reconsideração da decisão, uma vez que o ocorrido configura **erro material**, passível de correção, conforme práticas administrativas que observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público. A desclassificação, nesse caso, representa uma penalidade excessiva frente a um problema que não altera o mérito da inscrição, não prejudica a igualdade entre concorrentes e não traz qualquer vantagem à proponente.

Anexo novamente o **Anexo VI completo**, tal como elaborado originalmente, para fins de regularização. Requeiro, assim, que minha inscrição seja reavaliada e considerada habilitada, possibilitando a continuidade no certame.

Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Levante Popular da Juventude
Coordenação Estadual - Espírito Santo

[E-mail](#) | [Site Oficial](#) | [Instagram](#)

 **Anexo VI - Minuta do Termo de Compromisso assinado.pdf**
190 KB
